

FAACZ

FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ

PESQUISA NA FAACZ
FACULDADES INTEGRADAS
DE ARACRUZ

PESQUISA NA FAACZ - FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ

INTRODUÇÃO

A Faculdades Integradas de Aracruz é consciente de que a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão é pressuposto norteador para que a educação vise e contribua para o desenvolvimento da região a qual fazemos parte. Tal interligação deve resultar da superação da visão de que é possível fazer ensino de qualidade sem pesquisa e pesquisa de qualidade apartada do ensino. Teoria e prática constituem partes integrantes do esforço de docentes e de discentes, no desenvolvimento da aprendizagem.

A IES deve incentivar a pesquisa, mediante concessão de auxílio para execução de projetos científicos, concessão de bolsas especiais, formação de pessoal em pós-graduação, promoção de congressos e congêneres, intercâmbio com outras instituições, divulgação dos resultados das pesquisas realizadas e outros meios ao seu alcance.

Os projetos de pesquisas deverão ser intermediados pela coordenação do curso diretamente envolvido, estando voltados para:

- a) Busca de identidade regional;
- b) Resgate de cidadania especialmente da população periférica dos centros urbanos;
- c) Valorização da cultura regional;
- d) Desenvolvimento de pesquisas básicas, institucionais, voltadas para as áreas de ensino vinculadas à Instituição ou de interesse prioritário da comunidade;
- e) Captação de recursos de outras fontes para tal finalidade, promovendo sua integração com a comunidade, a empresa e o governo, incentivando a geração e a transferência do saber, da arte e da tecnologia.
- f) Incentivar e estimular os alunos engajados nos projetos de pesquisa.

A partir do conceito de Pesquisa, a principal diretriz da IES se traduz na disciplina, seriedade, método e sistematização de procedimentos, como exigências para a criação de competências e massa crítica para a produção científica criativa e contribuidora para a qualificação do ensino e para o avanço da ciência.

A segunda diretriz é fazer desta investigação um instrumento para qualificar o ensino de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, através de incentivos à iniciação científica e à formação de futuros pesquisadores.

A terceira diretriz é a busca da institucionalização da pesquisa como função nobre, que permite o avanço qualitativo das ações no ensino, pesquisa e extensão e o desenvolvimento cultural.

Para desenvolver competência, todavia, é preciso acercar-se de instituições e profissionais detentores de experiência e que possam subsidiar com instrumentos e apoios diversos. Para tanto, a IES deve procurar merecer apoio técnico e financeiro através das instituições e órgãos interessados.

Os projetos de cursos da IES prevêm, em síntese, as seguintes estratégias básicas, para que se possa alcançar os objetivos planejados para a pesquisa:

- a) Criar núcleos temáticos integrados, racionalizando a utilização de recursos humanos, materiais e de instalações físicas;
- b) Envolver todas as coordenações nas ações visando institucionalizar os núcleos temáticos integrados;
- c) Estimular os recursos humanos das coordenações (alunos e professores) para as atividades criadoras e investigativas, proporcionando-lhes os recursos e os meios adequados para essas atividades;
- d) Criar mecanismos e instrumentos que facilitem o intercâmbio da comunidade acadêmica da IES, com cientistas e instituições científicas;
- e) Treinar os recursos humanos das coordenações para a pesquisa, oferecendo-lhes cursos, seminários e eventos similares para o desenvolvimento de suas potencialidades;

- f) Alocar recursos orçamentários próprios e buscar outras fontes de recursos para financiar os projetos de pesquisa;
- g) A divulgar ou publicar, por editoração própria, em convênio com terceiros ou em publicações científicas tradicionais, mediante acordo e/ou intercâmbio, as produções científicas de sua comunidade acadêmica, após avaliação pela coordenação ou núcleos temáticas integrados.

Regulamento das Atividades de Pesquisa

Artigo 1º - A Faculdades Integradas de Aracruz, por compreender que a pesquisa é uma atividade indissociável do ensino e da extensão, a executará em suas diversas áreas do conhecimento. Será voltada para a busca de novos conhecimentos, para o aperfeiçoamento e consolidação do lastro já existente, como recurso educacional destinado a formar e cultivar a atitude científica e principalmente como atividade voltada para o atendimento das necessidades oriundas da comunidade.

Artigo 2º - As atividades de pesquisa deverão manter estreita relação com as áreas de conhecimento e linhas de pesquisa, identificadas como prioritárias pelos cursos e pela IES.

Artigo 3º - As atividades de pesquisa serão realizadas de acordo com as necessidades dos Cursos, sujeito à Supervisão de Pesquisa.

Parágrafo 1º - Os grupos de pesquisa serão coordenados por professores ligados às linhas de pesquisa com experiência comprovada na área.

Parágrafo 2º - O professor de um grupo de pesquisa desenvolverá suas atividades de pesquisa em função de carga horária disponibilizada para tal fim.

Artigo 4º - As atividades de pesquisa poderão ser desenvolvidas dentro ou fora da IES, devendo estar definido no momento da submissão do projeto para a Supervisão de Pesquisa.

Artigo 5º - A Faculdades Integradas de Aracruz estimulará o desenvolvimento de projetos de pesquisas coerentes com as áreas do conhecimento prioritárias da IES.

Parágrafo Único: São consideradas áreas prioritárias:

- 1- Administração;
- 2- Arquitetura e Urbanismo;
- 3- Ciências Contábeis;
- 4- Direito;
- 5- Engenharia Química;
- 6- Engenharia Mecânica;
- 7- Pedagogia;
- 8- Meio Ambiente;
- 9- Gestão;
- 10- Engenharia Ambiental;
- 11- Ciências da Computação;
- 12- Inclusão Social;
- 13- Enfermagem.

Artigo 6º - Na condição de integrante de projetos de pesquisa, o Coordenador de Curso, o professor e o discente poderão se enquadrar em uma das seguintes categorias: coordenador de pesquisa, professor-pesquisador e participante.

Parágrafo 1º - O Coordenador de Pesquisa deverá ser professor que esteja ou tenha estado vinculado a um programa de pesquisa reconhecido por algum dos principais órgãos de fomento à pesquisa do país, no mínimo em nível de mestrado.

Parágrafo 2º - O Professor-pesquisador deverá ser docente da FAACZ, integrante de projeto de pesquisa de um núcleo. Em casos específicos poderão ser aceitos Professores-pesquisadores de outras Instituições.

Parágrafo 3º - Os participantes poderão ser alunos de Iniciação Científica que deverão ser aprovados em editais específicos.

Artigo 7º - A FAACZ estimulará a participação em projetos de pesquisa a partir de uma política fundamentada nos seguintes princípios:

- 1- adequação da carga horária dos docentes,

- 2- valorização da atividade da pesquisa,
- 3- oferta de bolsas de iniciação científica,
- 4- incentivo à divulgação da produção acadêmica,
- 5- provisão de recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa, desde que de seu interesse.

Parágrafo 1º - Serão concedidas bolsas de iniciação científica para os projetos de pesquisa mediante solicitação e aprovação pela Fundação São João Batista ou através de fontes de fomento externo à IES.

Parágrafo 2º - Será incentivada a divulgação da produção acadêmica, através do custeio ou parte de despesas para participação do pesquisador em eventos onde apresente trabalhos, mediante aprovação da Direção das FAACZ e da Fundação São João Batista. Os projetos de capacitação serão encaminhados à Supervisão de Pesquisa.

Parágrafo 3º - Serão disponibilizados recursos físicos para implantação e funcionamento dos grupos de pesquisa, desde que o projeto seja aprovado pela Direção da FAACZ e da Fundação São João Batista.

Artigo 8º - Os grupos geradores de projetos deverão manter arquivo atualizado sobre as pesquisas desenvolvidas, em que constará a documentação dos projetos, seus respectivos relatórios, bem como as informações sobre o seu andamento.

Parágrafo Único. O acompanhamento dos projetos de pesquisa dar-se-á mediante encaminhamento de relatório semestral, por parte dos grupos geradores à Supervisão de Pesquisa.

Artigo 9º - Periodicamente, os grupos deverão promover, em articulação com a Supervisão de Pesquisa, a divulgação das pesquisas em andamento para tomada de conhecimento da comunidade acadêmica.

Artigo 10º - Os resultados das pesquisas deverão ser divulgados para a comunidade técnico-científica através de congressos, periódicos especializados, etc., salvo quando se tratar de pesquisa contratada, regida por cláusulas contratuais de sigilo.

Parágrafo Único: Os coordenadores de pesquisa se obrigam a apresentar ao público interno, os resultados dos projetos de pesquisa em Seminário Anual, promovido pela Supervisão de Pesquisa.

Artigo 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Supervisão de Pesquisa.

Artigo 12º - Os projetos de pesquisa serão avaliados periodicamente, podendo ser encerrados Supervisão de Pesquisa, depois de ouvidos os grupos de pesquisa, quando não atingirem desempenho satisfatório.

Artigo 13º - O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo CEPE.
Regulamento aprovado em 07/12/2016.